



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.068, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativa aos Tributos Federais e a União, inclusive ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) CNDT

Limoeiro do Norte-Ce, 09 de janeiro 2020.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Conceitos Net Serviços de Comunicação e Multimídia Eireli Me
Rua Jose Vitalino, 10 Centro Baraúna – RN
CNPJ: 05.548.307/0001-45 I.E 20.21.22-140 I.M 30.455

Em Atenção: Camara Municipal de Limoeiro

Prezados senhores,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos serviços de telecomunicações via fibra óptica. Com base em sua necessidade buscamos o melhor custo benefício, na expectativa de estarmos oferecendo a solução adequada e nossas melhores condições comerciais.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MEGA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Execução de serviço de instalação e fornecimento de link de internet banda larga de acesso com velocidade de 30 megas dedicados, por fibra óptica.	Mês	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	VALOR TOTAL			R\$ 600,00

27 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA VALIDA POR 180 DIAS

05.548.307/0001-45
CONCEITOS NET
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA
EIRELI-ME
RUA JOSÉ VITALINO, 10 - CENTRO
CEP: 59.695-000 BARAÚNA-RN



G & M Serviços de Comunicação e Multimídia Ltda
CNPJ 11.264.081/0001-53
Rua José Vitalino, 10 Loja 02 Centro Baraúna – RN

Em Atenção: Câmara Municipal de Limoeiro

Prezados senhores,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos serviços de telecomunicações via fibra óptica. Com base em sua necessidade buscamos o melhor custo benefício, na expectativa de estarmos oferecendo a solução adequada e nossas melhores condições comerciais.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT MBPS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Execução de serviço de instalação e fornecimento de link de internet banda larga de acesso com velocidade de 30 megas dedicados, por fibra óptica.	Mês	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	VALOR TOTAL			R\$ 900,00

20 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA VALIDA POR 180 DIAS

11.264.081/0001-53
**G & M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
E MULTIMÍDIA LTDA ME**
RUA JOSÉ VITALINO, 10 - LOJA 2
CEP: 59898-000
BARAÚNA - RN



PROPOSTA COMERCIAL

CONFORME SOLICITADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ORÇAMENTO MENSAL

SERV	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL
MENSALIDADE PLANO DE 30 MEGAS EMPRESARIAL	R\$ 34,66	R\$ 1040,00
		R\$ 1040,00

OBS: SUPORTE TECNICO SEM TAXA ADICIONAL

23 DE DEZEMBRO DE 2019

Validade: 60 dias

10 914.988/0001-58
LITORAL.NET
NARCELIO L DE SOUZA
Rua. da Lagosta N°15
entro EP 59.678-000
TIBAU RN

NARCELIO L DE SOUZA
Rua: da Lagosta, 15 /Centro/ Tibau/RN
CNPJ: 10.914.988/0001-58 I.E: 20.221.153-3



JEZRIEL DOS SANTOS ALMEIDA
R JOAO MARIA DE FREITAS, 228- CENTRO
LIMOEIRO DO NORTE- CE
(88) 9272-5817
CNPJ 27.234.680/0001-64
IE 066469309

PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

- Plano de acesso à internet banda larga empresarial 30 megas de download por R\$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais) mensais

Benefícios

- Suporte técnico incluso;
- Não utilizamos franquia de dados;
- Atendimento presencial.

Proposta valida por 90 dias

Limoeiro do Norte CE, 12 de Dezembro de 2019


JEZRIEL DOS SANTOS ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.548.307/0001-45

Certidão nº: 649371/2020

Expedição: 07/01/2020, às 09:42:37

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA**
E I R E L I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.548.307/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6292142
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI**
CNPJ: **05.548.307/0001-45** Inscrição Estadual: **20.212.214-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/01/2020 às 10:49:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.129.40.232**.

Validade até **03/02/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.548.307/0001-45

Razão Social: G DE SOUSA ARAUJO ME

Endereço: R JOSE VITALINO 10 / CENTRO / BARAUNA / RN / 59695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2019 a 26/01/2020

Certificação Número: 2019122804345945064444

Informação obtida em 04/01/2020 10:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Baraúna
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.337

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Baraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CONCEITOS NET SERV DE COM E MULTIMIDIA EIRELI ME
C.N.P.J.: 05.548.307/0001-45

Inscrição Mercantil: 030.455-7

Válida até o dia 03/02/2020.

Emitida no dia 04/01/2020

Código de Validação: QWDF19694

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://barauna.rn.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI
CNPJ: 05.548.307/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:17 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.
Código de controle da certidão: **2CB4.2622.6D08.B39E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100869971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEILSON DE SOUSA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO	(mãe) ILZA CLEMENTINO DE SOUSA ARAÚJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1980	IDENTIDADE (número) 01110116840	Órgão emissor DETRAN	UF RN
CPF(número) 030.359.574-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ ANDRÉ			NÚMERO 70
COMPLEMENTO ÁREA URBANA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007138 - Baraúna
MUNICÍPIO Baraúna			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO XXX		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL G DE SOUSA ARAUJO - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOSE VITALINO			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007138 - Baraúna
MUNICÍPIO Baraúna	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) geilson@conceitosinformatica.c
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária 4751201, 4761003, 8299707, 8599603, 9511800	Descrição do Objeto PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SALAS DE ACESSO A INTERNET; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/02/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.340.307/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 30/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geilson de Sousa Araujo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1160000391704	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB Nº 20160214319.
PROTOCOLO: 160214319 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601745425. NIRE: 24600043002.
G DE SOUSA ARAUJO



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/09/2016
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**
G. DE SOUSA ARAÚJO - ME
CNPJ: 05.548.307/0001-45



GEILSON DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, natural de Catolé do Rocha/PB, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/05/1980, portador da CNH N° 01110116840 – DETRAN/RN, e inscrito no CNPF(MF) sob o n° 030.359.574-44, residente e domiciliado na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua José André, n° 70, Bairro Centro, CEP: 59695-000, na qualidade de empresário da empresa **G. DE SOUSA ARAÚJO - ME**, com sede e domicílio na Rua José Vitalino, n° 10, Bairro Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, inscrita na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE 2410086997-1 e no CNPJ sob o N° 05.548.307/0001-45, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente girará sob a denominação de **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME**, com sede na Rua José Vitalino, N° 10, Bairro Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto social é:

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8599-6/03 – Treinamento em informática;
- 8299-7/07 – Salas de acesso à internet;
- 761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

Gilson de Sousa Araújo

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB N° 24600043002.
PROTOCOLO: 160216494 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601745417. NIRE: 24600043002.
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 09/09/2016
www.redesim.rn.gov.br

1

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e o início da atividade empresarial individual ocorreu em 12/02/2003, e através deste instrumento prosseguirá transformada para empresa individual de responsabilidade limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCERN.



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **GEILSON DE SOUSA ARAÚJO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA UNICIDADE

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Baraúna/RN, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Geilson de Sousa Araújo

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB Nº 24600043002.
PROTOCOLO: 160216494 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601745417. NIRE: 24600043002.
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 09/09/2016
www.redesim.rn.gov.br

2

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) via de igual forma teor e consistência.



Baraúna/RN, 30 de agosto de 2016.

Geilson de Sousa Araújo

GEILSON DE SOUSA ARAÚJO

CPF: 030.359.574-44

RG: 1.832.996 - ITEP/RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB Nº 24600043002.
PROTOCOLO: 160216494 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601745417. NIRE: 24600043002.
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 09/09/2016
www.redesim.rn.gov.br

3



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CONTRATO Nº 10.01.01/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, , neste ato representado(a) pelo(a) Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Angela Maria Pereira da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a **Empresa CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME**, com Sede em Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, 10, Centro, inscrito (a) no CNPJ/MF n.º 05.548.307/0001-45, representado por Geilson de Sousa Araújo, inscrito no CPF Nº 030.359.574-44, no final assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) reajustáveis pelo índice das tarifas telefônicas estabelecidas pelas empresas da circunscrição (EMBRATEL / TELEMAR), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 6.1- Executar o Objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 6.2- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo ocorrência de interrupções ou suspensão de natureza técnica/operacional;
- 6.3- A seu exclusivo critério, a PROVIDORA (CONTRATADA) poderá considerar imprópria à utilização do serviço pelo usuário mediante procedimento de verificação adequado, inclusive no que se refere à ética na INTERNET. Caso isso ocorra, o USUÁRIO (CONTRATANTE) será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso impróprio do serviço;
- 6.4- Tanto a PROVIDORA (CONTRATADA) quanto o USUÁRIO (CONTRATANTE) ficam passíveis da aplicação da legislação pertinente no tocante à violação do sigilo de correspondência e de dados, e suas respectivas implicações conforme prevê a Constituição Federal e a legislação penal em vigor;
- 6.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.6- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.7- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;
- 6.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 6.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



6.13- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CPSMLN.

6.14- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.15- Fazer as manutenções necessárias ao bom funcionamento do sinal de internet sem ônus do serviço para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADO (A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3- Os recursos serão protocolados no CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2020.

Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte

CONTRATANTE

Geilson de Sousa Araújo
**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI
ME
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01.
Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES
CPF: 054.692.633-77

02.
Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF: 659.539.593.20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 10.01.01/2020	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 10/01/2020
Contratado(a) CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME	
Endereço Rua José Vitalino, 10, Centro, Baraúna – RN	
Nº do CNPJ 05.548.307/0001-45	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Valor Global Estimado R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2020

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de Janeiro de 2020.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Geilson de Sousa Araújo

CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME
CONTRATADO(A)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 10.01.01/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Geilson de Sousa Araújo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2020

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do contrato nº 10.01.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 10 de janeiro de 2020, no flanelógrafo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de Janeiro de 2020

Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 009/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADORA – ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o feriado de carnaval recai sobre o dia 25 de fevereiro, terça-feira; **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 167, de 20 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE: Decretar** Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, nos dias: **24, 25 e 26 de fevereiro de 2020**, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, respectivamente. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**, em 21 de fevereiro de 2020. **ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA. Presidente da Câmara Municipal.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PRFGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO -GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. CONTRATADO (A): ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2020. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Raimundo Freire de Brito Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE Ângela Maria Pereira da Silva Limoeiro do Norte-Ce, 03 de janeiro de 2020. **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA. Presidente da Comissão de Licitação.**

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS).

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, tornam público o extrato do instrumento Contratual N.º 10.01.01/2020: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30 MB) DEDICADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2068. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 CONTRATADO(S): CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s)

contrato(s), até 31 de Dezembro de 2020. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): GEILSON DE SOUSA ARAÚJO. Limoeiro do Norte-Ce, 10 de JANEIRO de 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ângela Maria Pereira da Silva.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o extrato do instrumento Contratual N.º 20209010, resultante do Pregão Presencial n.º 002/2020. Unidades Administrativas: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.021.0001.2068. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em Tv a Cabo Local, facebook e Tv ONLINE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. Contratada: J.F DA COSTA PUBLICIDADE ME. ASSINA PELA CONTRATADA: José Flávio da Costa. ASSINA PELO CONTRATANTE: Ângela Maria Pereira da Silva VALOR R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Limoeiro do Norte-Ce, 05 de Fevereiro de 2020. Tarcito Mendes Santos. Pregoeiro.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o extrato do instrumento Contratual, resultante do Pregão Presencial N.º 003/2020: Unidades Administrativas: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2068. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de transmissão em tempo Real das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em emissora de Rádio AM OU FM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. Contratada: Rádio Paraíso de Camocim LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Matheus Dantas de Oliveira Paiva. ASSINA PELO CONTRATANTE: Ângela Maria Pereira da Silva. VALOR: R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais). Limoeiro do Norte-Ce, 11 de Fevereiro de 2020. Tarcito Mendes Santos. Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Livia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)